

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS PROCESSO Nº HMMC411/22

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS COM INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE TANQUE, CENTRAL RESERVA E LOCAÇÃO DE CILINDROS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES "PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO".

1. PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na **FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES "PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO"**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0031-18, estabelecido na Rua Guttermann, 577, Brás Cubas, Mogi das Cruzes/SP, neste ato representada por sua Diretora Geral, Amanda Correa da Cruz, brasileira, solteira, enfermeira, RG nº 12.959.846-2, inscrita no CPF sob o nº 094.352.967-00, o Memorial Descritivo visando a Contratação, "tipo menor preço Global", DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS COM INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE TANQUE, CENTRAL RESERVA E LOCAÇÃO DE CILINDROS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho", em conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Memorial.

1.2 - O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba "PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS".

1.3 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no departamento de compras do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho" localizado no endereço Guttermann, 577, Brás Cubas, Mogi das Cruzes/SP, a partir dia 03/01/2023 das 12h00min às 17h00min.

1.4 - Os envelopes (Envelope 1 – Proposta e Envelope 2 – Documentação) deverão ser entregues no endereço supracitado, até o dia 10/01/2023, das 08hs às 16hs, em conformidade com as disposições a seguir:

2 - DO OBJETO

2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação, "tipo menor preço Global", de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS COM INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE TANQUE, CENTRAL RESERVA E LOCAÇÃO DE CILINDROS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL**

MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES "PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO", conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - Cada proponente deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo o ENVELOPE 1: PROPOSTA COMERCIAL, outro com o ENVELOPE 2: DOCUMENTAÇÃO, que deverão ser entregues separadamente, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES "PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO"
COLETA DE PREÇOS Nº HMMC411/22
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº XXXX
NOME DO RESPONSÁVEL:
EMAIL:
TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTAÇÃO
FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES "PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO"
COLETA DE PREÇOS Nº HMMC411/22
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº XXXX
NOME DO RESPONSÁVEL:
EMAIL:
TELEFONE:

3.1.1 - Os envelopes (ENVELOPE 1: PROPOSTA E ENVELOPE 2: DOCUMENTAÇÃO) deverão ser entregues até a data limite de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

3.2 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da CONTRATANTE.

3.6 - A administração da CONTRATANTE fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3.7 - A Contratação de serviço do objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) dias nos termos do regulamento de compras da Fundação do ABC.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1 - A Comissão de Análise e Julgamento do certame, procederá à abertura dos ENVELOPES 1: PROPOSTA e após Análise e Julgamento das propostas, será aberto ENVELOPE 2: DOCUMENTAÇÃO somente da empresa melhor classificada que terá sua documentação submetida à avaliação e deverá conter:

4.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.4 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.5 - Prova de quitação com a Fazenda Municipal, preferencialmente por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa.

4.6 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, preferencialmente via Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa. No caso de empresa prestadora de serviços, comprovar sua regularidade ou apresentar Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado.

4.7 - Prova de quitação ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante (antiga CND).

4.8 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, preferencialmente através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011.

4.9 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.10 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há

mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Estão dispensadas da apresentação de balanças as microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

4.11 - Certidão Negativa, de pedido de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 6 (seis) meses anteriores a data fixada para entrega dos Documentos.

4.14 - Declaração indicando o Responsável Técnico, legalmente habilitado, que será responsável pelo gerenciamento técnico-administrativo da unidade.

4.12 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

4.13 - Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços semelhantes ao objeto desta contratação, executados por no mínimo 12 (doze) meses.

4.14 - A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento.

4.15 - Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância, dentro do prazo de validade em nome do proponente;

4.16. Autorização de funcionamento, emitida pelo competente órgão da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

4.17. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) do Fabricante emitido pela ANVISA.

4.18. Comprovação de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Química, dentro do prazo de validade.

4.19 - Declaração da empresa, responsabilizando-se sob a pena da lei, no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra mesma, ficando a Fundação do ABC excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

5 - PROPOSTAS

5.1 - ENVELOPE 1: PROPOSTA deverá conter:

5.2 - A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o valor global, em algarismo e escrito por extenso, cuja apresentação deve seguir o modelo de proposta no Anexo II do Memorial Descritivo.

5.3 - Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente memorial.

5.4 - A Planilha de preços ofertados, deverá conter os seguintes itens, sem prejuízo do quanto disposto no item 5.2 supra:

a) Preço unitário;

- b) Preço total mensal;
- c) Preço total anual;
- d) Valor mensal e anual.

5.5 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, convenientes à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.

5.6 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.7 - Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, dentre outros.

5.8 - O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data a apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

5.9 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

5.10 - O valor máximo mensal estimado para esta contratação é de R\$ R\$ 20.655,61 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor máximo anual de R\$ R\$ 247.867,35 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos). O valor máximo estimado para instalação do tanque é de R\$ 58.262,01 (única parcela).

5.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação, conforme cláusula 5.10 ou inexequíveis.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão da Diretoria Geral do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho" - Fundação do ABC.

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo "menor preço Global", que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário.

6.4 - A comissão procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior.

6.5 - Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e após o critério de classificação.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial.

6.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9 - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

6.10 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio sítio eletrônico da Fundação do ABC, conforme item 6.9.

7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho" - Fundação do ABC, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas.

7.2 - Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

8 – DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho" da Fundação do ABC, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC, das impugnações formuladas por quaisquer interessados, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

9 - DAS VISTAS

9.1 - Será franqueada vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, Ata da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para impugnações e Recursos.

9.2 - As vistas deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho" da Fundação do ABC.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho", no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como a Fundação do ABC - Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho" enviará, via e-mail, Ata do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

10.2 - Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.

10.3 - A Fundação do ABC - Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho", havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, imprerivelmente da notificação.

11 - DO CONTRATO

11.1 - A participante vencedora deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE.

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

11.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Os serviços serão iniciados, pela CONTRATADA, somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

12.2 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda encaminhada pelos setores e departamentos da CONTRATANTE, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões ao objeto e, conseqüentemente, ao valor do contrato, limitando a 25% (vinte e cinco por cento).

12.3 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

12.4 - A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

12.5 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

12.6 - A CONTRATANTE, através da fiscalização contratual, monitorará a qualidade do serviço executado pelo corpo de profissionais da CONTRATADA, através dos seguintes indicadores:

- a) Adesão aos protocolos implantados pela CONTRATANTE;
- b) Apontamentos nas Comissões.

12.7 - Durante a execução do contrato, a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, objeto da presente Coleta de preços.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

13.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

13.6 - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

13.8 - O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo;

13.9 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 - A FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO, compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

14.2 - Os pagamentos serão realizados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do setor competente pelo

recebimento, devendo a contratada emitir a nota e encaminhá-la ao departamento solicitante para atestá-la.

14.3 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 14.10 e 14.11 deste memorial.

14.4 - A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Caixa Econômica Federal, a fim de agilizar o pagamento.

14.5 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

14.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;

14.7 - As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês subsequente), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

14.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

14.9 - A CONTRATANTE realizará o pagamento de acordo com a quantidade efetivamente realizada, devendo a CONTRATADA encaminhar relatório dos mesmos juntamente com a nota fiscal.

14.10 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 58/2019, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes.

14.11 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses Município de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 58/2019.

15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 - Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

15.2 - Fica definido o IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado como índice de reajuste, desde que observada a superveniência do princípio da vantajosidade à administração pública, observando os seguintes critérios:

15.2.1 - Na eleição do Índice:

15.2.1.1 - Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

15.2.2 - Na periodicidade:

15.2.2.1 - Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

15.2.3 - Na incidência:

15.2.3.1 - A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 15.2.1.1. e 15.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta), desde que observado que o reajuste não poderá ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 - A Prestação de Serviços deverá ser executada de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência do presente Memorial.

16.2 - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

17.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

17.3 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

17.4 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

17.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

17.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

17.7 - A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC – Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”, situado na Rua Guttermann, nº 577, Brás Cubas, Mogi das Cruzes/SP, no horário das 14hs00min às 17hs00min;

18.2 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 18.1 deste Memorial.

18.3 - Segue anexo ao presente Memorial:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

Amanda Correa da Cruz
Diretora Geral Fundação do ABC - Hospital Municipal de Mogi das Cruzes

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – OBJETO:

1.1 Este Termo tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para Prestação de **serviços contínuos de fornecimento ininterrupto de gases medicinais com instalação e locação de tanque, central reserva e locação de cilindros com manutenção preventiva e corretiva** para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. Esta contratação será do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observando as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. A nomenclatura dos serviços contratados atende ao prescrito na Resolução ANVISA RDC 50/2002, RDC 69/2008 e RDC 70/2008 e pela norma ABNT NBR 12.188/12 e atualizações.

1.4. O abastecimento deverá obedecer aos procedimentos e aos horários estabelecidos pelo Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho.

2 - DOS FATOS

Os gases medicinais são todos os gases utilizados, direta ou indiretamente aos pacientes, em ambulatórios, instituições hospitalares, entre outros.

A decisão da escolha da contratação de **serviços de fornecimento continuado e ininterrupto** de Gases Medicinais está embasada em análise criteriosa das reais necessidades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, que utilizará esta prestação de serviços, considerando as Especificações Técnicas do presente objeto e a legislação específica que regulamenta esse tipo de atividade.

A contratação desta prestação de serviço se justifica face de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes de Mogi das Cruzes, sendo o gás medicinal um bem de consumo utilizado para fins de diagnóstico ou destinado a tratar ou prevenir doença ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas.

Portanto, este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes produtos gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do Município na falha do serviço.

3 – OBJETIVOS E CONDIÇÕES DE PROPOSTA:

3.1 - Tendo em vista os atendimentos dos pacientes se faz necessário o **serviço contínuo de fornecimento ininterrupto de gases medicinais com instalação de tanque, central reserva e locação de cilindros com manutenção preventiva e corretiva** para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho.

3.2 - O preço global dos serviços objeto deverá ser indicado em algarismos e por extenso, com seu respectivo preço unitário respeitando o solicitado neste instrumento, com valores que resultarão na apresentação do quadro resumo de preço total mensal e para o período de 12 (doze) meses, grafados em moeda corrente nacional, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar rubricada em todas as suas folhas pelo responsável legal.

3.3 - Deverão estar inclusos no preço global da proposta apresentada de prestação de serviços de fornecimento de gases medicinal ininterrupta, todas as despesas necessárias, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

4.1.1 A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais com instalação/locação de tanque e locação de cilindro com manutenção preventiva e corretiva contemplando os seguintes serviços:

- a) Fornecimento de Gases Medicinais;
- b) Instalação de Tanque Criogênico e Central Reserva;
- c) Retirada dos Cilindros vazios cedidos **com a troca e instalação** dos mesmos;
- e) Entrega dos Cilindros Abastecidos;
- f) Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos da empresa CONTRATADA.

4.1.2. A empresa vencedora firmará o Contrato com a **Fundação do ABC – Central de Convênios**, referente ao **fornecimento objeto deste contrato** para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho, conforme a necessidade e critérios justificados pela Diretoria do Hospital.

4.1.3. Os gases criogênicos devem ser armazenados em Tanques Criogênicos e cilindros transportáveis (sistema reserva) segundo a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

4.1.4. O tanque criogênico para armazenamento de oxigênio líquido medicinal, será instalado nas dependências do Hospital em local previamente indicado, com **capacidade mínima efetiva** de aproximadamente **9.780 metros cúbicos**, devendo ser instalado com seus respectivos evaporadores, válvulas, manômetros, dispositivos de controle de vazão e pressão, dimensão diferencial com o volume em metro cúbicos contido no tanque e dois registros independentes de carga e descarga de produto.

4.1.5. As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.

4.1.5.1. A instalação do tanque é de responsabilidade da CONTRATADA sem que isso implique custo adicional para a contratante.

4.1.5.2 As instalações de suprimentos por Tanque Criogênico devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2016, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e instalar às suas expensas.

4.1.5.3. Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

4.1.5.4.. O fornecimento dos gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos, deverão obedecer às especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas.

4.2. Das Quantidades

4.2.1 – As tabelas a seguir demonstram as quantidades médias mensais de gases medicinais liquefeitos a serem fornecidos e os equipamentos a serem locados.

Especificação dos Gases	Unid.	Quantidade Mês	Quantidade Ano
Oxigênio medicinal criogênico Oxigênio Medicinal Criogênico – inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888 sem efeito toxicológico – Grau de pureza mínima de 99,0% - Símbolo O2 – tanque criogênico e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA.	M3	5.693	68.316
Oxigênio Medicinal Comprimido - inodoro insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888, sem efeito toxicológico -Grau de pureza mínimo de 99,0% - Símbolo O2. Cilindros e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA. Envasado em Cilindro 10 m3.	M3	92	1.104
Oxigênio Medicinal Comprimido - inodoro insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888, sem efeito toxicológico -Grau de pureza mínimo de 99,0% - Símbolo O2.	M3	16	192

Cilindros e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA. Envasado em cilindro 04 G/14W.			
Dióxido de Carbono Medicinal Liquefeito - incolor, inodoro, não inflamável, peso molecular: 44,01 - Grau de pureza mínimo de 99,5% - Símbolo CO2 - Cilindros fornecidos pela CONTRATADA.	Kg	86	1.032
Nitrogênio Medicinal Comprimido - incolor, inodoro, insípido, não inflamável, peso molecular: 28,01 - Grau de pureza mínimo de 99,5% - Símbolo N2 -. Cilindros fornecidos pela CONTRATADA.	Kg	152	1.824
		6.039	72.468
LOCAÇÃO			
Locação de Cilindro	Unid..	Quantidade Mês	Quantidade Ano
Instalação de Tanque Criogênico capacidade 10.000 M3.	Instalação	1	1
Locação Tanque Criogênico capacidade 10.000M3.	01 tanque	---	---
Assistência Técnica	Serviço	1	12
Locação cilindro de Oxigênio.	1 M3	16	192
Locação cilindro de Oxigênio.	0,60 M3	9	108
Locação cilindro de Oxigênio.	10 M3	4	48
Locação cilindro CO2.	25 kg	5	60
Locação cilindro Nitrogênio.	33 kg	5	60
		41	481

Observação:

1. Nos quantitativos estimados do Hospital já estão contemplados todas as ampliações realizadas.

4.3. Do Transporte

4.3.1. Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT).

4.3.2. A marcação deve ser exibida em cada equipamento (tanque) transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento (tanque) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".

4.3.3. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume (tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser

satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.

4.3.4. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

4.3.5. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT.

4.4. Da Instalação

4.4.1. Os equipamentos deverão ser instalados e funcionando de IMEDIATO a contar da data de assinatura do contrato.

4.4.1.1 O Primeiro abastecimento por cilindro deverá respeitar o prazo de 12 horas após assinatura do contrato;

4.4.1.2 Especificações Técnicas Observadas nas Instalações para Fornecimento de O2 Líquido Medicinal

4.4.1.3 Tanque de Estocagem Criogênico – suprimento primário/principal;

4.4.1.4. Depósito criogênico de armazenamento fornecido a ser fornecido totalmente inspecionado, purgado e pronto para a finalidade a que se destina;

4.4.1.5 Tanque fornecido completo e provido dos respectivos elementos de controle:

a) Válvulas de controle de pressão, válvulas de segurança, discos de ruptura, bocal de enchimento;

b) Indicadores de pressão de nível;

4.4.1.6. Fornecimento e instalação de sistema de telemetria, com a finalidade de monitoramento do nível de produto.

4.4.2 - Vaporizador ambiental

4.4.2.1 Destinados à troca de calor para mudança de fase do estado líquido para o gasoso; o vaporizador deve ser fornecido inspecionado e apto para a aplicação prevista.

4.4.3. Painel de controle de pressão

4.4.3.1. Painel de controle de pressão inspecionado e apto para a finalidade a que se destina. A sua função consiste no controle e manutenção da pressão do gás que abastece a rede principal da unidade. Além da pressão, deve controlar também o direcionamento e o fluxo de oxigênio. Inclui:

- a. Válvula de alívio de pressão
- b. Válvulas de fechamento rápido
- c. Sistema duplo de regulagem de pressão
- d. Manômetros de contato elétrico/pressostatos para monitoramento de alarmes

4.4.4 Processo de interligação

4.4.4.1. Todo o processo de interligação entre os componentes da instalação deve ser composto por tubos e conexões em cobre, sem costura, classe "I" limpos para uso com oxigênio e as conexões soldáveis serão unidas com solda prata, pelo processo oxi-acetileno;

4.4.4.2. Deve ser realizado teste de estanqueidade seguindo os ensaios exigidos pela NBR 12188/2012;

4.4.4.3. Realizar detecção de vazamentos em função da pressão de serviço, utilizando uma solução de água e sabão em todas as soldaduras e uniões mecânicas;

4.4.5. Sistema de Suprimento Reserva

4.4.5.1. Fornecimento e instalação de fonte de suprimento para uso imediato e automático, em caso de falha ou manutenção do suprimento primário (tanque principal), constituída por bateria de cilindros.

4.4.5.2. A capacidade do Suprimento reserva deve atender, no mínimo, 12 horas de abastecimento, em atenção ao consumo do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho;

4.4.5.3. Deve ser interligado antes do bloco de regulagem final do painel fluxo de modo a garantir que não haja variação na vazão de consumo de rede;

4.4.5.4. O suprimento reserva deve ser constituído de cilindros formado por:

- a. Manifold com sistema duplo de regulagem e monitorado lado A e B, separados por válvulas de fechamento e controle de vazão e pressão;
- b. Pressão de entrada nominal: 200 bar;

- c. Pressão de saída: 6 - 10 bar;
- d. Vazão Crítica: mínimo 50 Nm³/h @ 19 bar;
- e. Temperatura de funcionamento: - 20°C a + 60°C;
- f. Pressão de abertura da válvula de segurança: 10 kgf/cm²;
- g. Chhicone flexível (mangueira de metal corrugado) conforme Projeto ABNT 26:060.02-004 (ISO 21969 "High-pressure flexible connections for use with medical gas systems") com dispositivo de retenção e cabo de aço/alças para evitar torção de retenção/ Conexão entrada e saída de acordo com ABNT NBR 11.725.

4.4.6. Sistema de Alarmes

4.4.6.1. Dispositivo que emite sinal visual e sonoro para indicar qualquer ocorrência anormal que exija intervenção conforme NBR 12188/2012;

4.4.6.2 Conectados a pressotatos/manômetros com contato elétrico que monitoram os seguintes eventos do sistema sendo:

a) Baixo Nível Tanque: monitora o nível do tanque criogênico.

b) Consumindo Sistema Reserva: monitora a pressão que abastece a rede de distribuição da unidade. O suprimento reserva deverá entrar em operação automaticamente por diferencial de pressão caso haja falha ou manutenção do suprimento primário.

4.4.6.3 Instalar extensão/ponto remoto para o monitoramento do sistema pelos funcionários do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho;

4.4.6.4. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA).

4.4.6.5. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.

4.4.6.6. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados.

4.4.6.7. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, deverá ser entregue todas as documentações técnicas e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

4.4.6.8 Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

4.4.6.9 Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

4.4.6.10. Todo o procedimento de instalação deverá ser acompanhado pela equipe da empresa CONTRATADA, emitindo ao final dos serviços, relatórios minuciosos dos serviços realizados, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188/2012;

4.4.6.11 Deverão ser fornecidos à CONTRATANTE a ART da instalação dos tanques, válvulas e demais acessórios, bem como laudos de conformidade técnica dos tanques/laudos de inspeção anual (NR13) /certificados de calibração.

4.4.7 Das Manutenções

4.4.7.1. Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades do tanque de armazenamento e dos cilindros das centrais de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes.

4.4.7.2. A **MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA** contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

4.4.7.3 A **MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA** contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.

4.4.7.4 Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.

4.4.7.5. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuados em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do Hospital.

4.4.7.6. As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia.

4.4.7.7 Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

4.4.7.8. Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases do Hospital, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

4.4.7.9. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.

4.4.7.10 A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.

4.4.7.11 Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

4.4.8. Do Abastecimento

4.4.8.1. O fornecimento e instalação inicial deverá ocorrer em todos os dias da semana no horário da 8:00h às 17:00h, de acordo com as necessidades da contratante.

4.4.8.2. As solicitações de abastecimento deverão ser priorizadas de acordo com a rotina das Unidades, sendo que aquelas que estiverem com nível crítico de fornecimento deverão ser atendidas prioritariamente pela CONTRATADA.

4.4.8.3. Para as solicitações das unidades a CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone, endereço de e-mail ou quaisquer outros meios de comunicação que seja eficaz para esse fim.

4.4.8.4. No Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho, as entregas poderão ocorrer 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para serem atendidas.

4.4.8.5. O abastecimento Ininterrupto dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos de entrega, e em casos de emergência o suprimento deverá ser realizado no prazo mínimo de acordo com a necessidade para que não aconteça descontinuidade, a partir da sua solicitação. Neste período deverá ser assegurado pela CONTRATADA o abastecimento de gases medicinais não liquefeitos, com o mesmo preço do liquefeito, para que não haja interrupção em qualquer procedimento hospitalar.

4.4.8.6. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicado pela unidade da CONTRATANTE.

4.4.8.7. No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico, um funcionário do setor da CONTRATANTE deverá efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação deve ser realizada após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecido.

4.4.8.8 Durante o abastecimento dos tanques criogênicos e da entrega e retirada dos cilindros, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar EPI's que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo responsabilidade da mesma providenciá-los.

4.4.8.9. Quando do abastecimento dos tanques criogênicos, um funcionário da unidade requisitante deverá acompanhar e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecido, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor responsável pelo recebimento, nome e assinatura do profissional da empresa CONTRATADA que efetuou o serviço.

4.4.8.10. A medição dos produtos fornecidos na mesma forma líquida será efetuada através dos indicadores de nível existentes nos tanques da CONTRATADA, cujos instrumentos deverão ser aferidos a critério da mesma, periodicamente, através de institutos competentes, deverão os laudos serem enviados ao setor competente da unidade, quando solicitados.

4.4.8.11. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da empresa CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA.

5 . OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, locação dos equipamentos para suprimento e armazenamento dos gases, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e bateria reserva de cilindros, observando o estabelecido nos itens a seguir:

5.1. Fornecer, sempre que solicitado, o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases dentro do Hospital.

5.2. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão e respeitando suas normas de conduta.

5.3. Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de entrega, o qual fixará prazo IMEDIATO para o início da instalação do tanque), central de suprimento e respectiva central de reserva, cujo fornecimento se dará no prazo máximo de 15(quinze) dias.

5.4. A CONTRATADA é responsável pelo atendimento às chamadas para fornecimento de urgência no prazo máximo de 02 (duas) horas e às possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela Contratante.

5.5. A CONTRATADA deverá manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega;

5.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT);

5.7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação dos serviços, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores;

5.8. A CONTRATADA deverá portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:

5.8.1. Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido

das letras "UN" ou "ONU" e o grupo de embalagem da substância ou artigo, a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição.

5.8.2. Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarado de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor.

5.8.3. Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada;

5.8.4. Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;

5.8.5. Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:

a) A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergências;

b) As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles;

c) As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados;

d) No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto: Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

5.8.6. Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, tanques criogênicos, centrais de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediato das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

- 5.8.7. Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do EAS, conforme as exigências da legislação específica vigente;
- 5.8.8. Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;
- 5.8.9. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE inclusive providenciar a reposição das perdas de gases decorrentes da respectiva falha e de quaisquer outras que culminem em prejuízo à contratante;
- 5.8.10. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.
- 5.8.11. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;
- 5.8.12. Entregar Gases Medicinais com prazo de validade para uso igual ou maior a 12 (doze) meses, exceto para aqueles que comprovadamente ou tecnicamente apresentem prazo inferior;
- 5.8.13. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 5.8.14. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventual equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 5.8.15 As intervenções técnicas deverão ser executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções a presença do respectivo responsável técnico;
- 5.8.16 Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além das normas e procedimentos internos do CONTRATANTE, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando, quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22

de dezembro de 1977, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.

5.8.17. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CONSAT.

5.8.18. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

5.8.19. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

5.8.20. Manter os serviços de atendimento de entrega 24 horas para emergência.

5.8.21. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

5.8.22. Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;

5.8.23. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

5.8.24. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;

5.8.25. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

5.8.26. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

5.8.27 Responsabilizar-se por todo o ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.8.28. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

5.8.29 Apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço ao CONTRATANTE, por força deste contrato;

5.8.30. Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados o tanque criogênico e centrais de abastecimento.

5.8.31. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

5.8.32. Responsabilizar-se pela reposição do conteúdo dos cilindros de gases medicinais instalados nas centrais de suprimento reserva e de emergência, visto que, estes gases somente serão utilizados para suprir eventuais falhas de fornecimento nos equipamentos instalados pela contratada.

5.8.33. Providenciar a reposição dos cilindros instalados e em espera, nas centrais reserva de abastecimento de gases medicinais a cada 6 meses mesmo quando em desuso e quando necessário, pelo uso.

5.8.34. Providenciar a reposição de equipamentos instalados que por força do acréscimo ou decréscimo de demanda, não estejam satisfazendo às necessidades da contratante ou por exigências superiores que assim o determinem pra cumprimento de metas estabelecidas pela diretoria do Hospital.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

6.1 Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATANTE:

6.1.1 Responsabilizar-se pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços;

6.1.2 Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os equipamentos, zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação;

6.1.3 Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa iniciar e prestar serviços dentro das condições pactuadas, a critério da CONTRATANTE;

6.1.4 Indicar Preposto/fiscal de Contrato; Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês

e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.5 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura em 15 (quinze) dias fora a quinzena contados da data de apresentação da mesma ao Setor Manutenção do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, onde será devidamente conferida e assinada e posteriormente encaminhada ao setor competente;

6.1.6 Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição;

6.1.7 Prestar aos funcionários da CONTRATADA informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

6.1.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mais um período igual, mediante termo aditivo e de acordo com o estabelecido no Regulamento de Compras da Fundação do ABC.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por funcionário designado pela CONTRATANTE.

9.2 Compete ao Gestor do Contrato e respectivos Fiscais:

9.2.1 Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

9.2.2. Realizar reunião com a CONTRATADA e os demais intervenientes por ele identificados, sempre que houver necessidade;

9.2.3. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

9.2.4. Proceder à avaliação periódica dos serviços.

9.3. As informações, sugestões, dúvidas e demais procedimentos pertinentes a execução e fiscalização deverá ser direcionada ao Gestor do Contrato, ou a outro por ele indicado, que disponibilizara um canal de comunicação e um responsável técnico para atender a empresa CONTRATADA.

9.4. Quando existirem irregularidades na execução do contrato, o Fiscal atuará junto ao Preposto da empresa CONTRATADA para solucionar as pendências verificadas.

9.4.1. A notificação ao Preposto quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato;

9.4.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica cor responsabilidade da Fundação do Abc - Central de Convênio ou do preposto, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.

9.4.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova à adequação contratual a produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos em lei (Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de

9.4.4. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as falhas porventura verificadas na execução do objeto contratual, para que sejam imediatamente sanadas, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei (Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras – FUABC – dezembro/2016).

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;

10.2. Caso a CONTRATADA não se interesse pela prorrogação do Contrato objeto deste edital, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à CONTRATANTE, com antecedência mínima de cento e vinte (120) dias.

10.3. Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Apêndice A. - Descrição do Objeto e Quantidades Estimadas

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Modelos de etiquetas para capa dos envelopes

Anexo IV – Minuta Contratual

APÊNDICE A do TERMO DE REFERÊNCIA
Descrição do Objeto e Quantidades Estimadas

1. As quantidades estimadas totais, mensais e anuais de gases, correspondentes a cada item encontram-se abaixo indicadas:

A presente nomenclatura dos serviços contratados atende ao prescrito na Resolução ANVISA RDC nº. 69/2008.

A Resolução ANVISA nº 9, de 4 de março de 2010 DOU 08.03.2010 altera dispositivos da RDC nº 69, de 1º de outubro de 2008, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais.

Especificação dos Gases	Unid.	Quantidade Mês	Quantidade Ano
Oxigênio medicinal criogênico Oxigênio Medicinal Criogênico – inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888 sem efeito toxicológico – Grau de pureza mínima de 99,0% - Símbolo O2 – tanque criogênico e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA.	M3	5.693	68.316
Oxigênio Medicinal Comprimido - inodoro insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888, sem efeito toxicológico -Grau de pureza mínimo de 99,0% - Símbolo O2. Cilindros e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA. Envasado em Cilindro 10 m3.	M3	92	1.104
Oxigênio Medicinal Comprimido - inodoro insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888, sem efeito toxicológico -Grau de pureza mínimo de 99,0% - Símbolo O2. Cilindros e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA. Envasado em cilindro 04 G/14W.	M3	16	192
Dióxido de Carbono Medicinal Liquefeito - incolor, inodoro, não inflamável, peso molecular: 44,01 - Grau de pureza mínimo de 99,5% - Símbolo CO2 - Cilindros fornecidos pela CONTRATADA.	Kg	86	1.032

Nitrogênio Medicinal Comprimido - incolor, inodoro, insípido, não inflamável, peso molecular: 28,01 - Grau de pureza mínimo de 99,5% - Símbolo N2 -. Cilindros fornecidos pela CONTRATADA.	Kg	152	1.824
		6.039	72.468
LOCAÇÃO			
Locação de Cilindro	Unid..	Quantidade Mês	Quantidade Ano
Instalação de Tanque Criogênico capacidade 10.000 M3.	Instalação	1	1
Locação Tanque Criogênico capacidade 10.000M3.	01 tanque		
Assistência Técnica	Serviço	1	12
Locação cilindro de Oxigênio.	1 M3	16	192
Locação cilindro de Oxigênio.	0,60 M3	9	108
Locação cilindro de Oxigênio.	10 M3	4	48
Locação cilindro CO2.	25 kg	5	60
Locação cilindro Nitrogênio.	33 kg	5	60
		41	481

1. Nos quantitativos estimados do Hospital já estão contemplados todas as ampliações realizadas.

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins da nº xxx/2022, apresenta a seguinte proposta de preço:

Especificação dos Gases	Unid.	Quantidade Mês	Quantidade Ano	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Oxigênio medicinal criogênico Oxigênio Medicinal Criogênico – inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888 sem efeito toxicológico – Grau de pureza mínima de 99,0% - Símbolo O2 – tanque criogênico e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA.	M3	5.693	68.316	R\$	R\$	R\$
Oxigênio Medicinal Comprimido - inodoro insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888, sem efeito toxicológico -Grau de pureza mínimo de 99,0% - Símbolo O2. Cilindros e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA. Envasado em Cilindro 10 m3.	M3	92	1.104	R\$	R\$	R\$
Oxigênio Medicinal Comprimido - inodoro insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888, sem efeito toxicológico -Grau de pureza mínimo de 99,0% - Símbolo O2. Cilindros e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA. Envasado em cilindro 04 G/14W.	M3	16	192	R\$	R\$	R\$
Dióxido de Carbono Medicinal Liquefeito - incolor, inodoro, não inflamável, peso molecular: 44,01 - Grau de pureza mínimo de 99,5% - Símbolo CO2 - Cilindros fornecidos pela CONTRATADA.	Kg	86	1.032	R\$	R\$	R\$
Nitrogênio Medicinal Comprimido - incolor, inodoro, insípido, não	Kg	152	1.824	R\$	R\$	R\$

inflamável, peso molecular: 28,01 - Grau de pureza mínimo de 99,5% - Símbolo N2 -. Cilindros fornecidos pela CONTRATADA.							
		6.039	72.468	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
LOCAÇÃO							
Locação de Cilindro	Unid..	Quantidade Mês	Quantidade Ano	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	
Instalação de Tanque Criogênico capacidade 10.000 M3.	Instalação	1	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Locação Tanque Criogênico capacidade 10.000M3.	01 tanque			R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Assistência Técnica	Serviço	1	12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Locação cilindro de Oxigênio.	1 M3	16	192	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Locação cilindro de Oxigênio.	0,60 M3	9	108	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Locação cilindro de Oxigênio.	10 M3	4	48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Locação cilindro CO2.	25 kg	5	60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Locação cilindro Nitrogênio.	33 kg	5	60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
		41	481	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
					TOTAL	R\$ -	R\$ -

Valor global (12 meses) R\$ xxxxxxxx,xx

Valor global por extenso: _____

Obs.: A cobrança será realizada sobre o FORNECIMENTO efetivamente realizado.

1.1. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 15 (quinze) dias fora a quinzena.

1.2. **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

1.3. A simples apresentação da proposta, implica que a empresa CONSIDEROU, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS OU SEJA, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação, preço tais como: custos com equipamentos, instalação, imateriais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado

(Local),..... de de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

ANEXO III
MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

"PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO"

COLETA DE PREÇOS Nº HMMC411/22

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço do Proponente: _____

Nome do Representante Legal/Responsável _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Data de Recebimento _____.

Horário _____hrs _____min.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

"PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO"

COLETA DE PREÇOS N° HMMC411/22

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço do Proponente: _____

Nome do Representante Legal/Responsável _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Data de Recebimento _____

Horário _____ hrs _____ min.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO - HMMC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PROCESSO Nº HMMC 411/22

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASAS MEDICINAIS COM INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE CILINDROS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES "PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO" – PROCESSO Nº **HMMC 411/22**

CONTRATADA: _____

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES "PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO"**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 57.571.275/0031-18, estabelecido na Guttermann, 577, Bairro Brás Cubas, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08740-320, neste ato representada por sua Diretora Geral Amanda Correa da Cruz, brasileira, enfermeira, RG nº 12.959.846-2, inscrita no CPF sob o nº 094.352.967-00, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada nos termos de seu contrato social, doravante designada "**CONTRATADA**", tendo em vista o Processo Administrativo nº HMMC 411/22 tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de fornecimento ininterrupto de gases medicinais com instalação e locação de tanque, central reserva e locação de cilindros com manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho", rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos, os quais fazem parte integrante do presente Instrumento.

2.0 - PRAZO

2-1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 – O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 – O serviço será prestado no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filhos”, conforme especificação:

Especificação dos Gases	Unid.	Quantidade Mês	Quantidade Ano
Oxigênio medicinal criogênico Oxigênio Medicinal Criogênico – inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888 sem efeito toxicológico – Grau de pureza mínima de 99,0% - Símbolo O2 – tanque criogênico e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA.	M3	5.693	68.316
Oxigênio Medicinal Comprimido - inodoro insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888, sem efeito toxicológico -Grau de pureza mínimo de 99,0% - Símbolo O2. Cilindros e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA. Envasado em Cilindro 10 m3.	M3	92	1.104

Oxigênio Medicinal Comprimido - inodoro insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888, sem efeito toxicológico -Grau de pureza mínimo de 99,0% - Símbolo O2. Cilindros e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA. Envasado em cilindro 04 G/14W.	M3	16	192
Dióxido de Carbono Medicinal Liquefeito - incolor, inodoro, não inflamável, peso molecular: 44,01 - Grau de pureza mínimo de 99,5% - Símbolo CO2 - Cilindros fornecidos pela CONTRATADA.	Kg	86	1.032
Nitrogênio Medicinal Comprimido - incolor, inodoro, insípido, não inflamável, peso molecular: 28,01 - Grau de pureza mínimo de 99,5% - Símbolo N2 -. Cilindros fornecidos pela CONTRATADA.	Kg	152	1.824
		6.039	72.468
LOCAÇÃO			
Locação de Cilindro	Unid..	Quantidade Mês	Quantidade Ano
Instalação de Tanque Criogênico capacidade 10.000 M3.	Instalação	1	1
Locação Tanque Criogênico capacidade 10.000M3.	01 tanque	---	---
Assistência Técnica	Serviço	1	12
Locação cilindro de Oxigênio.	1 M3	16	192
Locação cilindro de Oxigênio.	0,60 M3	9	108
Locação cilindro de Oxigênio.	10 M3	4	48
Locação cilindro CO2.	25 kg	5	60
Locação cilindro Nitrogênio.	33 kg	5	60
		41	481

3.9 – Nos quantitativos estimados do Hospital já estão contemplados todas as ampliações realizadas.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas do Hospital, bem como regulamento e rotinas internas da CONTRATADA.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 – A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade civil e criminal pela legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.13 - A CONTRATADA deverá participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado.

4.14 – Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.15 - A CONTRATADA se compromete a aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo, sentença e demais decisões, relativos às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da CONTRATANTE por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que neste caso a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito.

4.16 - A CONTRATADA permitirá que a CONTRATANTE acompanhe os serviços executados.

4.17 – A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

4.18 – A CONTRATADA tem ciência e deverá deixar claro aos seus profissionais que a prestação dos serviços não caracteriza vínculo de nenhuma forma com a CONTRATANTE.

4.19 – A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e materiais que impeçam a realização ou possam acarretar riscos à segurança e/ou vida dos pacientes.

4.20 – Obriga-se a CONTRATADA a seguir exatamente os termos e requisitos para prestação do serviço contemplados no Termo de Referência do Memorial Descritivo de Coleta de Preços.

4.21 - A nomenclatura dos serviços contratados deverão atender ao prescrito na Resolução ANVISA RDC 50/2002, RDC 69/2008 e RDC 70/2008 e pela norma ABNT NBR 12.188/12 e respectivas atualizações.

4.22 – O abastecimento deverá obedecer os procedimentos e os horários estabelecimentos pela CONTRATANTE.

4.23 - A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais com instalação/locação de tanque e locação de cilindro com manutenção preventiva e corretiva contemplando os seguintes serviços:

- a) Fornecimento de Gases Medicinais;
- b) Instalação de Tanque Criogênico e Central Reserva;
- c) Retirada dos Cilindros vazios cedidos com a troca e instalação dos mesmos;
- e) Entrega dos Cilindros Abastecidos;
- f) Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos da empresa CONTRATADA.

4.24 - Os gases criogênicos devem ser armazenados em Tanques Criogênicos e cilindros transportáveis (sistema reserva) segundo a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

4.25 - O tanque criogênico para armazenamento de oxigênio líquido medicinal, será instalado nas dependências do Hospital em local previamente indicado, com capacidade mínima efetiva de aproximadamente 9.780 metros cúbicos, devendo ser instalado com seus respectivos evaporadores, válvulas, manômetros, dispositivos de controle de vazão e pressão, dimensão diferencial com o volume em metro cúbicos contido no tanque e dois registros independentes de carga e descarga de produto.

4.26 - As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2016, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.

4.27 - A instalação do tanque é de responsabilidade da CONTRATADA sem que isso implique custo adicional para a contratante.

4.28 - As instalações de suprimentos por Tanque Criogênico devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2016, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e instalar às suas expensas.

4.29 - Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

4.30 - O fornecimento dos gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos, deverão obedecer às especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas.

4.31 - Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT).

4.32 - A marcação deve ser exibida em cada equipamento (tanque) transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento (tanque) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".

4.33 - O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume (tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando

aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.

4.34 - . A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação dos serviços, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores.

4.35 - A CONTRATADA deverá dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

4.36 - A CONTRATADA deverá apresentar declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarado de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor.

4.37 – A CONTRATADA deverá apresentar os certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada; bem como documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos.

4.38 - A CONTRATADA deverá apresentar a ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:

- a) A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergências;
- b) As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles;
- c) As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados;
- d) No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto: Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

4.39 - Caberá a CONTRATADA o fornecimento e instalação de fonte de suprimento para uso imediato e automático, em caso de falha ou manutenção do suprimento primário (tanque principal), constituída por bateria de cilindros.

4.40 - A capacidade do suprimento reserva deve atender, no mínimo, 12 (doze) horas de abastecimento, em atenção ao consumo do Anexo Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho.

4.41 - A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA).

4.42 - Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.

4.43- Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados.

4.44 - Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, deverá ser entregue todas as documentações técnicas e de segurança, bem como fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

4.45 - Deverão ser fornecidos à CONTRATANTE a ART da instalação dos tanques, válvulas e demais acessórios, bem como laudos de conformidade técnica dos tanques/laudos de inspeção anual (NR13) /certificados de calibração.

4.46 - Durante o abastecimento dos tanques criogênicos e da entrega e retirada dos cilindros, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar EPI's que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo responsabilidade da mesma providenciá-los.

4.47 - Os equipamentos deverão ser instalados na data de assinatura do contrato, bem como o primeiro abastecimento por cilindro deverá respeitar o prazo de 12 horas após assinatura do contrato.

4.48 – A CONTRATADA deverá observar os seguintes quesitos para a instalação:

- a) Especificações Técnicas Observadas nas Instalações para Fornecimento de O2 Líquido Medicinal
- b) Tanque de Estocagem Criogênico – suprimento primário/principal;
- c) Depósito criogênico de armazenamento fornecido a ser fornecido totalmente inspecionado, purgado e pronto para a finalidade a que se destina;
- d) Tanque fornecido completo e provido dos respectivos elementos de controle como as válvulas de controle de pressão, válvulas de segurança, discos de ruptura, bocal de enchimento e indicadores de pressão de nível;
- e) Fornecimento e instalação de sistema de telemetria, com a finalidade de monitoramento do nível de produto.

4.49 – A CONTRATADA deverá fornecer, inspecionar e tornar apto o vaporizador ambiental para aplicação prevista com destinação à troca de calor para a mudança de fase do estado líquido para o estado gasoso.

4.50 A CONTRATADA deverá fornecer, inspecionar e tornar apto o painel de controle para a finalidade a que se destina. A sua função consiste no controle e manutenção da pressão do gás que abastece a rede principal da unidade. Além da pressão, deve controlar também o direcionamento e o fluxo de oxigênio e isto inclui:

- a) Válvula de alívio de pressão;
- b) Válvulas de fechamento rápido;
- c) Sistema duplo de regulagem de pressão;
- d) Manômetros de contato elétrico/pressostatos para monitoramento de alarmes.

4.51 – A CONTRATADA deve observar todo o processo de interligação entre os componentes da instalação que deve ser composto por tubos e conexões em cobre, sem costura, classe “I” limpos para uso com oxigênio e as conexões soldáveis serão unidas com solda prata, pelo processo oxi-acetileno.

4.52 - A CONTRATADA deverá realizar teste de estanqueidade seguindo os ensaios exigidos pela NBR 12188/2012.

4.53 – A CONTRATADA deverá realizar detecção de vazamentos em função da pressão de serviço, utilizando uma solução de água e sabão em todas as soldaduras e uniões mecânicas.

4.54 - . Em caso de falha ou manutenção do suprimento primário (tanque principal), constituída por bateria de cilindros, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar fonte de suprimento para uso imediato e automático que deverá ser interligado antes do bloco de regulagem final do painel fluxo de modo a garantir que não haja variação na vazão de consumo de rede;

4.55 – A CONTRATADA deverá observar os seguintes quesitos do suprimento reserva que deverá ser constituído de cilindros formado por:

- a) manifold com sistema duplo de regulagem e monitorado lado A e B, separados por válvulas de fechamento e controle de vazão e pressão;
- b) Pressão de entrada nominal: 200 bar;
- c) Pressão de saída: 6 - 10 bar;
- d) Vazão Crítica: mínimo 50 Nm³/h @ 19 bar;
- e) Temperatura de funcionamento: - 20°C a + 60°C;
- f) Pressão de abertura da válvula de segurança: 10 kgf/cm²;
- g) Chicote flexível (mangueira de metal corrugado) conforme Projeto ABNT 26:060.02-004 (ISO 21969 “High-pressure flexible connections for use with medical gas systems”) com dispositivo de retenção e cabo de aço/alças para evitar torção de retenção/ Conexão entrada e saída de acordo com ABNT NBR 11.725.

4.56 - O objeto fornecido para CONTRATADA deverá conter sistema de alarmes com dispositivo que emite sinal visual e sonoro para indicar qualquer ocorrência anormal que exija intervenção conforme NBR 12188/2012;

4.57 - O sistema de alarme deverá estar conectado a pressotatos/manômetros com contato elétrico que monitoram os seguintes eventos do sistema sendo:

a) Baixo Nível Tanque: monitora o nível do tanque criogênico.

b) Consumindo Sistema Reserva: monitora a pressão que abastece a rede de distribuição da unidade. O suprimento reserva deverá entrar em operação automaticamente por diferencial de pressão caso haja falha ou manutenção do suprimento primário.

4.58 – A CONTRATADA deverá instalar extensão/ponto remoto para o monitoramento do sistema pelos funcionários do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho;

4.59 – A CONTRATADA deverá observar quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

4.60 - Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

4.61 - Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

4.62 - Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades do tanque de armazenamento e dos cilindros das centrais de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes.

4.63 - A manutenção técnica preventiva deverá contemplar os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

4.64 - A manutenção técnica corretiva deverá contemplar os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.

4.65 - Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.

4.66 - As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuados em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da CONTRATANTE.

4.67 As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia.

4.68 - Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

4.69 - Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases do Hospital, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

4.70 - . Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.

4.71 - A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.

4.72 - Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

4.73- A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, tanques criogênicos, centrais de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediato das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

4.74 - A CONTRATADA deverá realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do EAS, conforme as exigências da legislação específica vigente;

- 4.75 - A CONTRATADA deverá efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;
- 4.76 - Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE inclusive providenciar a reposição das perdas de gases decorrentes da respectiva falha e de quaisquer outras que culminem em prejuízo à contratante;
- 4.77 – A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, bem como fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;
- 4.78 – A CONTRATADA deverá entregar Gases Medicinais com prazo de validade para uso igual ou maior a 12 (doze) meses, exceto para aqueles que comprovadamente ou tecnicamente apresentem prazo inferior;
- 4.79. As solicitações de abastecimento deverão ser priorizadas de acordo com a rotina hospitalar, sendo que as que estiverem com nível crítico de fornecimento deverão ser atendidas prioritariamente pela CONTRATADA.
- 4.80 Para as solicitações das unidades a CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone, endereço de e-mail ou quaisquer outros meios de comunicação que seja eficaz para esse fim.
- 4.81 - O abastecimento Ininterrupto dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos de entrega, e em casos de emergência o suprimento deverá ser realizado no prazo mínimo de acordo com a necessidade para que não aconteça descontinuidade, a partir da sua solicitação. Neste período deverá ser assegurado pela CONTRATADA o abastecimento de gases medicinais não liquefeitos, com o mesmo preço do liquefeito, para que não haja interrupção em qualquer procedimento hospitalar.
- 4.82 - Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicado pela unidade da CONTRATANTE.
- 4.83 - No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico, um funcionário do setor da CONTRATANTE deverá efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação deve ser realizada após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecido.
- 4.84 - Durante o abastecimento dos tanques criogênicos e da entrega e retirada dos cilindros, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar EPI's que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo responsabilidade da mesma providenciá-los.

4.85 - Quando do abastecimento dos tanques criogênicos, um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecido, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor responsável pelo recebimento, nome e assinatura do profissional da empresa CONTRATADA que efetuou o serviço.

4.86 - A medição dos produtos fornecidos na mesma forma líquida será efetuada através dos indicadores de nível existentes nos tanques da CONTRATADA, cujos instrumentos deverão ser aferidos a critério da mesma, periodicamente, através de institutos competentes, deverão os laudos serem enviados ao setor competente da CONTRATANTE, quando solicitados.

4.87 - A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da empresa CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA.

4.88 – A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado, o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases dentro do Hospital, bem como implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão e respeitando suas normas de conduta.

4.89 – A CONTRATADA deverá garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de entrega, o qual fixará prazo IMEDIATO para o início da instalação do tanque, central de suprimento e respectiva central de reserva, cujo fornecimento se dará no prazo máximo de 15(quinze) dias.

4.90 - A CONTRATADA é responsável pelo atendimento às chamadas para fornecimento de urgência no prazo máximo de 02 (duas) horas e às possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE.

4.91 - . A CONTRATADA deverá manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega;

4.92 - A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CONSAT.

4.93 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

4.94 - A CONTRATADA deverá manter os serviços de atendimento de entrega 24 horas para emergência.

4.95 - A CONTRATADA deverá dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

4.96- A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

4.97 - A CONTRATADA deverá providenciar a reposição dos cilindros instalados e em espera, nas centrais reserva de abastecimento de gases medicinais a cada 6 meses mesmo quando em desuso e quando necessário, pelo uso.

4.98 - A CONTRATADA deverá providenciar a reposição de equipamentos instalados que por força do acréscimo ou decréscimo de demanda, não estejam satisfazendo às necessidades da contratante ou por exigências superiores que assim o determinem pra cumprimento de metas estabelecidas pela CONTRATANTE

4.99 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

4.100 - Apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço ao CONTRATANTE, por força deste contrato.

4.101 - A CONTRATADA deverá observar que o fornecimento e instalação inicial deverá ocorrer em todos os dias da semana no horário da 8:00h às 17:00h, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

4.102 - No Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho, as entregas poderão ocorrer 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para serem atendidas.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 – Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa iniciar e prestar os serviços dentro das condições.

5.3 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.4 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.5- Comunicar por escrito a CONTRATADA sobre qualquer falha ou deficiência do serviço, exigindo a imediata correção.

5.6 - Cumprir todas as obrigações estipuladas no Memorial Descritivo e seus anexos.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Contratante fiscalizará à execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos em memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

6.4 - O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.5 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.6 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.7 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.9 - O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.10 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.11 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

6.12 - Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a CONTRATADA, necessariamente, deverá apresentar, à CONTRATANTE, relatório referente ao período de procedimentos realizados, sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento quanto ao cumprimento de suas efetivas cargas horárias.

6.13 - O relatório deverá ser protocolado dentro do prazo estabelecido no item 7.7 do presente instrumento, sempre subscrito por preposto indicado pela CONTRATADA, que responderá pela veracidade das informações prestadas;

6.14 - A CONTRATANTE deverá formalmente receber a cada um dos relatórios, mediante protocolo físico, em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, para liquidação mensal.

6.15 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados com base nos serviços efetivamente fornecidos e atestados pelo CONTRATANTE.

6.16 - Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará um relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços fornecidos, apresentando os documentos e planilhas de controle:

6.17 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, as quais devem ser emitidas da seguinte forma:

a) Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor e/ou o fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços, de forma a acompanhar e garantir o cumprimento da execução do escopo contratado.

b) Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

c) Realizar reunião com a CONTRATADA e os demais intervenientes por ele identificados, sempre que houver necessidade;

d) Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

e) Quando existirem irregularidades na execução do contrato, o Fiscal atuará junto ao Preposto da CONTRATADA para solucionar as pendências verificadas.

e.1) A notificação ao Preposto quanto à existência de irregularidades na execução do contrato deverá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato;

f) A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 - A FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO” compromete-se a pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos de itens/serviços efetivamente fornecidos e atestados pelo CONTRATANTE, observando o controle diário, de acordo com as seguintes condições:

7.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, a fim de agilizar o pagamento.

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social.
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da CONTRATADA, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.

7.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão entre a Contratante e o Município de Mogi das Cruzes.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO.

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 – DO VALOR

9.1 – Dá ao presente contrato, observando o quanto disposto nas cláusulas 7.1 e 7.1.1, o valor estimado mensal de R\$ _____, perfazendo o valor global estimado no importe de R\$ _____ para o período de 12 (doze) meses.

10.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

10.2 – Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado desde que observada a superveniência do princípio da vantajosidade, observando os seguintes critérios:

10.2.1 – Na eleição do Índice:

10.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

10.2.2 – Na periodicidade:

10.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

10.2.3 – Na incidência:

10.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 10.2.1.1. e 10.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta), desde que observado que o reajuste não poderá ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme cláusula 4.7.

10.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

10.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura depender com pagamento dessa natureza.

11.0 – DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3 – Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

11.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

11.6. – Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.0 - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

12.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.4 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

12.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

12.7 - A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-
no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mogi das Cruzes, _____.

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
“PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO

Nome:
CPF:

CONTRATADA

Nome:
CPF:

Testemunhas:

1- _____

Nome:
CPF:

2- _____

Nome:
CPF:

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PROCESSO Nº HMMC 411/22)